



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 054/1991

Autoriza a abertura de crédito suplementar.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, créditos suplementares no valor de até Cr\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos/mi cruzeiros) para atender à insuficiência das seguintes dotações orçamentárias:

- 09.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
- 09.90 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
 - 08 - Educação e cultura
 - 42 - Ensino fundamental
 - 188 - Ensino regular
 - 2.46 - Manutenção de ensino regular
 - 3130 - Serviços de terceiros e encargos
 - 3131 - Remuneração de serviços pessoais.....Cr\$ 2.000.000,00
- 13.00 - Secretaria Municipal de Assuntos do Meio Ambiente
- 13.13 - Secretaria Municipal de Assuntos do Meio Ambiente
 - 03 - Administração e Planejamento
 - 07 - Administração
 - 021 - Administração geral
 - 2.84 - Manutenção do Gabinete do Secretário
 - 3110 - Pessoal
 - 3111 - Pessoal Civil.....Cr\$ 1.900.000,00
- TOTAL.....Cr\$ 3.900.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento / das despesas autorizadas no artigo anterior advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

- 05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
- 05.50 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

- 08 - Educação e cultura
- 46 - Educação física e desportos
- 228 - Parques recreativos e desportivos
- 1.08 - Construção e ampliação de duas praças de esportes
- 4000 - Despesas de Capital
- 4100 - Investimentos
- 4110 - Obras e instalações.....Cr\$ 3.900.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 26 de março de 1991.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal